



Bruxelas, 28 de junho de 2021
(OR. en)

9940/21

TRANS 409
ENER 289
ENV 440
IND 173
RECH 311
COMPET 495
ECO 64

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	9684/21 REV1
Assunto:	Relatório Especial n.º 05/2021 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Infraestruturas de carregamento de veículos elétricos: há mais postos de carregamento, mas a implantação desigual complica as viagens pela UE" - <i>Conclusões do Conselho (28 de junho de 2021)</i>

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 5/2021 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Infraestruturas de carregamento de veículos elétricos: há mais postos de carregamento, mas a implantação desigual complica as viagens pela UE", aprovadas pelo Conselho (Agricultura e Pescas), na sua reunião de 28 de junho de 2021.

Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 05/2021 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Infraestruturas de carregamento de veículos elétricos: há mais postos de carregamento, mas a implantação desigual complica as viagens pela UE"

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA:

1. CONGRATULA-SE com o relatório especial n.º 05/2021 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Infraestruturas de carregamento de veículos elétricos: há mais postos de carregamento, mas a implantação desigual complica as viagens pela UE", registando embora que o relatório não explora as razões da implantação desigual dos postos de carregamento elétrico na UE.
2. CONSTATA que o relatório especial indica que o seu foco consiste em avaliar a eficácia do apoio da Comissão à implantação em toda a UE de infraestruturas acessíveis ao público para o carregamento de veículos elétricos durante o período 2014-2020.
3. CONCORDA que, embora se tenham registado progressos na promoção da eletromobilidade em toda a UE e na melhoria da oferta de infraestruturas de carregamento ao longo da rede principal da Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T), subsistem obstáculos importantes à circulação de veículos elétricos por toda a UE. ENTENDE que continuam a existir desafios sérios no que toca a garantir um contributo substancial da eletromobilidade para o objetivo da Diretiva 2014/94/UE¹ relativa à criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos, que consiste em minimizar a dependência em relação aos combustíveis fósseis e atenuar o impacto ambiental dos transportes.

¹ JO L 307 de 28.10.2014.

4. REGISTA que a Comissão reconhece todas as recomendações do Tribunal de Contas e APOIA as conclusões e recomendações do relatório especial.

Neste contexto:

5. CONVIDA a Comissão, quando proceder ao reexame e revisão da Diretiva 2014/94/UE e do Regulamento (UE) n.º 1315/2013² relativo às orientações da União para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes, a considerar propor requisitos claros, consistentes e adequados para uma infraestrutura mínima de carregamento elétrico a aplicar na RTE-T. Assegurando simultaneamente a conectividade básica transfronteiras, estes requisitos deverão ter em conta os diferentes pontos de partida e as circunstâncias nacionais específicas dos Estados-Membros.
6. CONCORDA que se poderia avaliar a possibilidade de criar um roteiro estratégico e integrado para a eletromobilidade e de definir metas em matéria de infraestruturas de carregamento, bem como de desenvolver uma análise do défice de infraestruturas destinada a identificar as localizações da rede RTE-T em que faltam mais pontos de carregamento; RECOMENDA que se explorem devidamente as sinergias entre a RTE-T e a rede transeuropeia de energia (RTE-E), conforme previsto no Regulamento relativo ao Mecanismo Interligar a Europa (MIE); CONCORDA que essa análise do défice de infraestruturas deve ser um dos elementos a ter em conta no financiamento da eletromobilidade no âmbito do MIE.

² JO L 348 de 20.12.2013, p. 1.

7. Tendo em vista garantir os investimentos realizados e a parte do orçamento da UE afetada à implantação da infraestrutura de carregamento, CONSIDERA que as taxas de utilização das estações cofinanciadas devem aumentar e, neste sentido, CONVIDA a Comissão a ponderar a inclusão, nas convenções de subvenção, de uma cláusula de sustentabilidade que exija que a infraestrutura cofinanciada permaneça em funcionamento e esteja disponível para os utilizadores durante um período mínimo após a sua criação, bem como a proporcionar um acesso efetivo e não discriminatório a todos os utilizadores dessas estações. OBSERVA também que os dados dinâmicos relativos aos preços *ad hoc* e à disponibilidade, bem como a interoperabilidade dos sistemas de pagamento que servem a infraestrutura de carregamento em toda a UE, são elementos importantes para assegurar uma experiência de viagem transfronteiras harmoniosa e que os esforços neste sentido devem também ser acompanhados pelos recursos adequados.
8. CONGRATULA-SE com o facto de a Comissão continuar a identificar e a dar resposta, sempre que adequado, aos estrangulamentos à utilização do financiamento do MIE para a implantação de infraestruturas de carregamento em toda a UE. RECORDA que estão disponíveis, a nível da UE, outros instrumentos de financiamento além do MIE para apoiar a implantação de uma rede de infraestruturas de carregamento, e que a articulação entre esses instrumentos é necessária para garantir uma utilização eficiente desses recursos.
-